



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0197.7/2019

“Revoga o Título de Cidadão Catarinense concedido ao Senhor Luiz Inácio Lula da Silva”.

Autor: Deputado Sargento Lima

Relator: Deputado Milton Hobus

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de origem parlamentar, que “Revoga o Título de Cidadão Catarinense concedido ao Senhor Luiz Inácio Lula da Silva”.

Na justificção o autor cita que foi conferido o título de Cidadão Catarinense a Luiz Inácio Lula da Silva, em momento onde ainda não se havia notícia dos escândalos de corrupção envolvendo o ex-Presidente, tampouco das sentenças e acórdão condenatórios que o levaram à prisão.

Menciona que esses fatos concretizam explícita contradição ao pressuposto do art. 3º da Lei nº 16.721, de 2015, o qual determina que o homenageado deve ser possuidor de virtudes éticas e de idoneidade moral.

E ainda, conclui citando que a manutenção do título de Cidadão Catarinense ao ex-Presidente acaba por manchar “a imagem de Santa Catarina, pois não podemos ter um criminoso como referencia de cidadão para o nosso povo”.

É o relatório.

II – VOTO

Sob os preceitos regimentais atinentes a este colegiado, observo;

Ao desígnio do presente Projeto, tem-se a finalidade de retirar o título de Cidadão Catarinense concedido a Luiz Inácio da Lula da Silva, sob o aspecto de



que é inconcebível a ideia de se manter a referida honraria diante dos escândalos de corrupção que culminaram no encarceramento daquele ex-Presidente da República.

Nesse entendimento, é concebível que a Lei nº 16.721, de 8 de outubro de 2015, que regula a concessão de Título de Cidadão Catarinense no âmbito do Estado de Santa Catarina, em especial no que indica a parte final do seu art. 3º, c/c o art. 4º, V, atenha-se **à concessão da honraria somente àquelas pessoas imbuídas de elevado espírito público e possuidoras de virtudes éticas e idoneidade moral, que tenham atuação destacada em benefício do Estado e da sociedade catarinense.**

Assim, o elevado espírito público e as virtudes éticas e de idoneidade moral a que se refere a Lei devem ser atribuições permanentes, e, por sua vez, exigidas, a qualquer tempo, de qualquer eventual homenageado. Logo, arruinadas essas qualificadoras, não há sentido em se manter o referido prestígio e tributo a quem quer que seja.

No caso concreto, como se sabe, o ex-Presidente Lula, foi condenado a 12 anos e 1 mês de prisão pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região em Porto Alegre, pelos crimes de corrupção e lavagem de dinheiro, motivo pelo qual entendo que a manutenção do título de Cidadão Catarinense, que lhe foi concedido no passado, golpeia frontalmente a Lei nº 16.721, de 8 de outubro de 2015.

No que tange à constitucionalidade e demais pressupostos regimentais, anoto-os atendidos, no âmbito desta Comissão voto pela **APROVAÇÃO** da tramitação processual do Projeto de Lei nº 0197.7/2019

Sala das Comissões,

Deputado Milton Hobus
Relator